

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
Fone: (31) 3711-0752

PROCESSO SELETIVO AGENDE DE ENDEMIAS - Nº 11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados para se submeterem ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA de que trata o ITEM 4., do Edital Regulador, verbis:

1. Os candidatos ora convocados para o Teste de Aptidão Física deverão comparecer no seguinte dia, horário e local:

Data: 16 de JUNHO de 2021(QUARTA - FEIRA).

Horário das Provas: CHEGAR
ABERTURA DOS PORTÕES
07:30hs
FECHAMENTO DOS PORTÕES
08:00hs

Local da Prova: ESTÁDIO MUNICIPAL SERTANEJO

Portão da Rua: Vereador Luiz Michetti

(Portão Grande)

- 2. O candidato deverá se apresentar com antecedência de 30(minutos), portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição. A Prova de Capacidade Física é de caráter eliminatório e classificatório
- 3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
 - 4. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br Fone: (31) 3711-0752

- 5. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.
- 6. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto.
- 7. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos
- 8. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.
- 9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público.
- 10. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS, poderão ser filmadas e/ou gravadas.
- 11. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
- 12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão considerados motivos que justifiquem adiamento da aplicação do Teste de Aptidão Física.
- 13. No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções e seus respectivos subitens, do Edital de Processo Seletivo Nº 11/2021.
 - 14.O (A) candidato (a) que não obtiver a pontuação mínima será considerado(a) **INAPTO(A),** independentemente das demais pontuações;
 - 15. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
 - 15.1 Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br Fone: (31) 3711-0752

fotografia, assinatura e filiação;

- 15.2 Para a Prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.
- 15.3 A Prova de Capacidade Física será realizada por Profissional de Educação Física.
- 15.4 Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar afornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 15.5 O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 15.6 A PREFEITURA MUNICIPAL não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos testes da Prova de Capacidade Física, porém haverá no local uma equipe para prestação de primeiros socorros, se necessário.
 - 15.7 Será eliminado da Prova de Capacidade Física o candidato que:
 - a) deixar o local durante a realização da Prova de Capacidade Física sem a devida autorização;
 - b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do Processo Seletivo Público;
 - c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado parafraudar a realização da Prova de Capacidade Física:
 - d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da Prova de Capacidade Física;
 - e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital ou expedidas pelosorganizadores do Processo Seletivo Público.
- 15.8 O candidato, após a Prova de Capacidade Física, será considerado APTO ou INAPTO.
- 15.9 O candidato considerado INAPTO na Prova de Capacidade Física será eliminado deste Processo Seletivo Público.
 - 15.10 Cada candidato é responsável pela própria hidratação



Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br Fone: (31) 3711-0752

15.11 É expressamente proibido o uso de aparelho celular, relógios eletronicos ou digitais e qualquer outro aparelho de comunicação.

ORIGINAL ASSINADO

Braúlio Henrique de Souza Pereira

Comissão

ORIGINAL ASSINADO
Fabiane de Almeida Epifânio
Comissão

